CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 10/04/91
FUNCIONÁRIO

DATA 06/08/74

PROJETO DE LEI Nº 83/74

ASSUNTO: Denomina Mucambinho uma
avenida no distrito de Messejana

VEREADOR Sandoval Bastos

LEI Nº 4402 DE 09/09/74

DIOM Nº 5493 DE 11/09/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 044021974
Projeto: 00831974
Autor: SANDOVAL BASTOS
Assunto: R MUCAMBINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4402 DE 09 DE Setembro DE 1974.

Protocolo nº 1033.
Data 11-09-74.

Denomina de MUCAMBINHO uma artéria no Distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada rua Mucambinho uma artéria do Distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de 09 de 1974.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

relator Fort 13.08.74

Aprovado

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/08/19 74
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 13/08/19 74
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 83/74

A Comissão de Redação Final
Em 14/08/19 74
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 14/08/19 74
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Art. 1º - [illegible] Municipal em [illegible] de [illegible] Lei [illegible] Prefeitura.

Art. 2º - A [illegible] vigor [illegible] de [illegible] publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de agosto de 1974.

Sandoval Bastos
Vereador - Trabalhista

JUSTIFICATIVA

A proposição visa [illegible] Municipal [illegible] publicada a resolução cabe, vista que o edifício já é servido [illegible] - te por rede telefônica e bem-estar [illegible] - em relação sobre [illegible] - ções [illegible] - ção legal [illegible], para [illegible] - ção [illegible] - ram.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de agosto de 1974.

Sandoval Bastos

APROVADO
Em 13/08/1974
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

[illegible]

[illegible] Nº 18 /74

[illegible] Nº 03/74.

Foi submetido à consideração [illegible], [illegible] Manuel Pastor e Duarte de Oliveira Filho, uma [illegible] do Distrito de Messejana.

A proposição se justifica considerando-se que a sua não [illegible] denominação oficial prejudica a sua veiculação pelas [illegible] divulgação [illegible], principalmente [illegible] Distrito tive [illegible].

[illegible] pelos seus pelos [illegible].

[illegible]

[illegible] Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de 08 de 1974.

Pedro Paes
[illegible]
Manuel Batista
Demontier

APROVADO
Em 30 / 08 / 19
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 83/74.

Denomina de MUCAMBINHO uma artéria no Distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada rua Mucambinho uma artéria do Distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Agosto de 1974.

Presidente

Redator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 1063

Fortaleza, 03 de setembro de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina de MUCAMBINHO uma artéria no Distrito de Messejana".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA